



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL 14.133/2021

SERVIÇOS ARTÍSTICO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº 067/2025

000098

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui-se objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa GF SHOWS LTDA, empresa privada, com CNPJ nº 28.101.902/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 Sala 1 Colonia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP: 56.328-800, na cidade de Petrolina – PE, para APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO NO DIA 08 DE MAIO DE 2025 com a banda/artista abaixo relacionado, na praça pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA, para realização do festejo em comemoração ao aniversário de emancipação política e administrativa da cidade de Buritirama - BA, evento denominado de Micarama 2025: banda / artista: GUILHERME FERRI; DATA: 08/05/2025; horário a partir: 01:30h e duração (mínima): 01:20h. Conforme descrição abaixo, com vistas ao atendimento das normas gerais de licitações e contratos, conforme disposto no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, bem como obedecendo às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer compreendendo que o festejo em comemoração a emancipação política do Município de Buritirama – BA já é um evento tradicional conhecido em toda a região. Essa celebração reafirma laços sociais, e raízes que aproximam os homens, movimentam e resgatam lembranças e emoções. As festas populares traduzem a cultura popular, a linguagem do povo, tudo que vem dele e de sua alma. A Micarama 2025 é um evento importantes que celebra a história, a cultura e a identidade de nossa cidade e seu povo.
- 2.3. A intenção é também enaltecer e valorizar as manifestações artísticas local e regional, que significarão também um ponto de reflexão em torno da preservação da cultura popular e um grande incentivo à participação de diversas gerações e seguimentos sociais.
- 2.4. Numa outra dimensão, a Micarama 2025 busca ainda, propiciar a projeção de artistas e talentos emergentes do cenário local. Para a população da cidade um momento importante de contato com as suas raízes, a possibilidade de se reconhecer na sua diversidade, refletir sobre sua história e contribuir para

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- recuperar o importante papel da Cultura na construção da cidadania. 000039
- 2.5. Desta forma, a Micarama 2025 torna-se o espaço de celebração da tradicional festa em comemoração a emancipação política do município de Buritirama - BA, agregando valores à cultura e à economia local.
- 2.6. A administração pública através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer realizará a Festa de Micarama 2025 no município de Buritirama – BA nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2025, para um público estimado de 7 mil pessoas, com a participação de Bandas a nível Local, Estadual e Nacional. As contratações em comemoração dos 40 anos de Buritirama - BA, por isso justifica se a contratação desse nível dando ao município a importância que merece, oportunizando assim que as comunidades rurais, povoados e cidades circunvizinhas venham prestigiar a festa no município e dessa forma fomenta o comércio local e proporciona aos vendedores autônomos emprego e renda temporária.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

- 3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos de SHOW MUSICAL DO ARTISTA "GUILHERME FERRI", para compor a grade de Artistas da MICARAMA 2025.

ITEM	ATRAÇÃO	LOCAL	HORAS	VALOR R\$	DATA
01	Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo com a banda / artista: GUILHERME FERRI.	Praça pública de Eventos Maria Euza na cidade de Buritirama/BA.	Duração (mínima): 01:20 h.	70.000,00	08 DE MAIO de 2025

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- 5.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço após assinatura do instrumento contratual, e o recebimento de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000100

6. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor previsto para execução dos serviços do objeto para licitação é da ordem de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) custo no qual estão inclusas todas as despesas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL {arts. 6º, XXIII, alínea "e" da lei nº. 14.133/2021}.

7.1. O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 01:20h (uma hora e vinte minutos), no dia 08 DE MAIO de 2025 com a Banda GUILHERME FERRI.

7.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Praça Pública de Eventos Maria Euza, Centro no município de Buritirama / BA.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da lei nº. 14.133/21).

8.1. O modelo de Gestão do contrato, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE.

9.1.1. As obrigações da contratante, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

9.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA.

9.2.1. As obrigações da contratada, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12. DO PAGAMENTO

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000101

12.1. As informações sobre o pagamento, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, incisos II, alienas, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas- CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência.

13.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

000102

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 13.1.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.2. DA HABILITAÇÃO

13.2.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000103

1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
 - e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nQ 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - g) Prova de Regularidade Trabalhista será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título V/1-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 19 de maio de 1943.
 - h) Declaração de que inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- 13.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior implicará na inabilitação da licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



0000104

13.2.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, publicações, estudos, trabalhos já realizados, organização, relação de equipamentos e aparelhamento técnico, relação dos profissionais integrantes da equipe técnica, documentos que comprovem que a Banda é consagrada pela opinião pública (Jornais, revistas, matérias, internet, portfólio e etc.) ou pela crítica especializada com data anterior a 15 dias do início do processo.

13.2.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. As infrações e Sanções Administrativas, encontra-se pormenorizada em tópico específico da Minuta do Contrato, anexo deste Termo de Referência.

15. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O (s) objetos deverão ser executados na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Termo de Referência.
- 15.2. Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com endereço na Avenida Buriti, S/N, Centro, Buritirama - Bahia.
- 15.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer.
- 15.4. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 15.5. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do processo e do respectivo Contrato.
- 15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
Portal: www.buritirama.ba.gov.br – Tel. (77) 99930-4752



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752

Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000105

Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

- 15.7. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de entrega, validade.

16. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 16.2. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- 16.3. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 16.4. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 16.5. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 {cinco} dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 16.6. O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da Lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a CONTRATADA declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

17. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 17.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado comprovada através de valores de serviços equivalentes em dimensões e complexidade, prestados pelo mesmo atista através de contratos (no mínimo 03 (três) referentes aos serviços equivalentes ao que será prestado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CNPJ: 50.919.283/0001-48 – Tel. (77) 99930-4752
Avenida Buriti, nº 291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

000106

- 17.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que o fez através do servidor: Flávio Ferreira Reis - Matrícula nº 6343369.
- 17.3. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no Mapa de Preços Pesquisados, anexo deste Termo de Referência.

Buritirama – BA, 05 de maio de 2025

Elaborado por:

Flávio Ferreira Reis

Integrante Setorial / Requisitante

Ramon Leitão Silva

Integrante Técnico

Uelbem de Souza Cruz

Integrante Administrativo

Aprovado por:

Nairoldo de Almeida Santos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria Nº 03/2025